



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria do Samu 192
Núcleo de Educação em Urgências

Nota Técnica N.º 2/2023 - SES/CRDF/SAMU/NUEDU

Brasília-DF, 24 de maio de 2023.

ASSUNTO: Visita Técnica Supervisionada nas dependências do SAMU 192DF.

DO OBJETIVO:

Apresentar ao estudante e/ou profissional os aspectos operacionais e funcionais do serviço e as instalações físicas, por meio da observação da rotina e normas dos serviços especializados do SAMU 192DF.

DA JUSTIFICATIVA:

A Visita Técnica Supervisionada tem por finalidade proporcionar ao aluno e/ou profissional a oportunidade de conhecer as normas e rotinas operacionais do serviço, com a finalidade de auxiliar no entendimento do processo de trabalho do SAMU 192 DF, que integra o sistema de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência. Um atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, pediátrica e de saúde mental), além de prestar orientações a população e gerenciar os recursos disponíveis, prestando o atendimento e/ou transporte a um serviço de saúde adequado e hierarquizado da rede integrada da Secretaria de Saúde do Distrito Federal ao Sistema Único de Saúde.

CONTEÚDO:

1. Solicitação de Visita Técnica Supervisionada (VTS) nas dependências do SAMU 192-DF:

1.1 Instituição que possua acesso ao sistema SEI: Enviar Ofício de solicitação, inserir e preencher o FORMULÁRIO MODELO: "xxxxxxx", encaminhar para: SES/CRDF/SAMU – Diretoria do SAMU 192;

1. 2. Instituição que não possua acesso ao sistema SEI: Enviar Ofício aos cuidados do Diretor do SAMU 192, Victor Leonardo Arimatea Queiroz, preencher e anexar o formulário disponível disponibilizado pela diretoria do SAMU 192 – DF e encaminhar para o e-mail: df.samu192@gmail.com, ou pessoalmente, no endereço: **SIA Trecho 03 Lotes 2090/2100 – Brasília/DF – CEP: 71.200-033**

2. Sobre a visitação:

2.1. As VTS poderão ser realizadas em grupo e/ou individualmente, com no máximo 2(dois) visitantes em unidades de acesso restrito (Diretoria, CERU, CEITAP, GAPHM, GMOB) e até 05(cinco) para demais unidades (NUEDU, NAPHs, NUASF);

2.2. A duração máxima de cada VTS, a área restrita será de até 50 (minutos) e nas demais até 2 horas, por grupo de visitantes.

2.3. As VTS devem se restringir à observação da técnica, de acordo com a aprovação do responsável da Setor a ser visitado;

2.4. O NUEDU analisará a solicitação da VT juntamente com o responsável pela unidade/setor, e deverão emitir parecer quanto ao pedido.

2.5. O responsável pela unidade/ setor que aceitar o(s) visitante(s) poderá acompanhar ou indicar um servidor responsável para seguimento nas VTS.

2.6. Para realização de VTS os estudantes, professores e demais profissionais devem:

- estar devidamente identificados;
- cumprir as normas internas específicas de cada unidade/setor visitado;
- resguardar a manutenção do sigilo e a divulgação de informações a que tiverem acesso durante visita, observando preceitos éticos e da Administração Pública.

2.7. Serão responsáveis pelos danos, que eventualmente venham a ocorrer, durante VTS, às unidades/setores do SAMU DF e entidades vinculadas ou terceiros:

- a instituição de ensino, quando o dano for causado pelo visitante a ela vinculado;
- ou o próprio visitante, quando o dano for por ele ocasionado.

2.8. É vedada a realização de VTS sem a autorização formal das unidades de saúde e/ou administrativas da SES/DF e/ou entidades vinculadas.

3. O desenvolvimento da VTS não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o visitante e as unidades do SAMU 192 DF/SES;

4. A VTS, quando realizada por estudantes, não equivale e nem substitui os estágios obrigatórios para os cursos técnicos e de graduação ou as Atividades Práticas Supervisionadas, que possuem regulamentação específica, e deve se restringir à observação da técnica e consulta documental, de acordo com a aprovação do responsável da Unidade/Setor a ser visitado.

5. Das responsabilidades do responsável pela solicitação, juntamente com o responsável pela VTS:

- facilitar a integração ensino e serviço;
- organizar o acolhimento e promover a integração dos estudante nos campos/cenários do SAMU-DF;
- supervisionar direta e integralmente o estudante no desenvolvimento das atividades específicas de sua área de formação, nos campos/cenários de ensino, sendo responsável pelas ações e procedimentos desenvolvidos pelos estudantes;
- conscientizar os estudantes quanto à prevenção de acidentes;
- em caso de acidentes nos campos/cenários da SES-DF, assistir e orientar os estudantes com relação às condutas;
- zelar pelo cumprimento da legislação aplicável as atividades práticas supervisionadas e à integração ensino e serviço nos campos/cenários de ensino saúde.

6. Das responsabilidades dos visitantes:

- se apresentar com roupa apropriada e com sapato fechado ou uniforme da instituição solicitante;
- comparecer ao local da VTS no horário autorizado com carta de apresentação e demonstrar compromisso e responsabilidade com o serviço.

7. Do cancelamento da VTS:

A VTS será automaticamente cancelada por um dos seguintes motivos e a qualquer tempo:

- solicitação do visitante;
- indisciplina;
- infração ética;

- por interesse e conveniência da administração ou em atendimento a quaisquer dispositivos de ordem legal ou regulamentar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A VTS em setores administrativos ou operacionais fica vinculada a disponibilidade e autorização pelo Chefe do Setor, sendo justificada em caso de negativa.

Mesmo que autorizado antecipadamente a VTS, poderá ser suspensa ou cancelada devido demandas emergenciais do serviço.

A VTS à Central de Regulação, não poderá atrapalhar as atividades desenvolvidas pelos profissionais, devido a natureza de urgência do serviço, devendo ainda resguardar o sigilo profissional.

Quando ocorrer nas bases descentralizadas ou em alguma viatura, a VTS poderá ser interrompida a qualquer momento, caso seja ativada para ocorrência pela Central de Regulação de Urgências.

DA VIGÊNCIA DA NOTA TÉCNICA:

A vigência desta nota técnica é de 2 anos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Portarias GM/MS nº. 2048/2002

Portaria nº40 de 06/03/2013, publicada no DODF nº 49 de 08/03/2013 p. 15, col. 1

Portaria Conjunta nº 02, de 26/01/2023, publicada no DODF nº 20 de 27/01/2023 p. 12, col. 1

Elaboradores:

Franciara Leticea Morais da Cunha

Reinaldo Santos Siqueira

Nayanne de Lima Malta

Nome

Área

Gerente

Nome

Área

Diretor(a)

De acordo,

Nome

Área

Coordenador(a)

De acordo, e encaminha-se para o Gabinete do SAA/SES para autorização da implementação da Nota Técnica.

Nome

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde/SES

Subsecretário (a)

Autorizo, e que proceda ampla divulgação a Nota Técnica.

Nome

Secretaria-Adjunta de Assistência à Saúde/SES

Secretário(a) - Adjunto(a)



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA CUNHA DE AZEVEDO - Matr.0183079-1, Chefe do Núcleo de Educação em Urgências**, em 22/11/2023, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **113516459** código CRC= **D7F00F43**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF